



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ
Rua Pedro Bezerra de Menezes, nº 387 - Bairro Manoel Costa Morais - CEP 63475-000 - Jaguaribe - CE - www.ifce.edu.br

EDITAL Nº 12/2021 GAB-JAG/DG-JAG/JAGUARIBE-IFCE

PROCESSO SELETIVO PARA O CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM GESTÃO DE PROJETOS

O DIRETOR-GERAL DO CAMPUS JAGUARIBE DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ, nomeado por meio da [Portaria Nº 192, de 25 de fevereiro de 2021](#), publicada no Diário Oficial da União em 01 de março de 2021, no uso das competências delegadas exclusivamente aos Diretores-Gerais dos Campi do IFCE por meio da Portaria Nº 238/GABR/REITORIA (SEI 2436193), de 01 de março de 2021, conjuntamente a "Comissão Organizadora do Processo Seletivo para Ingresso de Candidatos ao Curso de Pós-graduação *Lato Sensu* - Especialização em Gestão de Projetos do Campus Jaguaribe", designada conforme Portaria Nº 64/GAB-JAG/DG-JAG/JAGUARIBE (SEI 2971205), de 13 de setembro de 2021, e considerando o que consta no § 2º do Art. 207 da [Constituição da República Federativa do Brasil de 1988](#), nos Artigos 1º e 2º da Lei 11.892/2008 [Lei Nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008](#), na Resolução IFCE/CONSUP Nº 116 (SEI 0515246), de 26 de novembro de 2018, e na Resolução IFCE/CONSUP Nº 32 (SEI 2206506), de 04 de dezembro de 2020, torna público o presente Edital contendo as normas referentes ao Processo Seletivo para o curso de "Pós-graduação *Lato Sensu* - Especialização em Gestão de Projetos do Campus Jaguaribe", autorizado pela Resolução IFCE/CONSUP nº 21 (SEI 2517723), de 30 de março de 2021.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. A Comissão de Seleção responsável pelo presente edital está designada conforme Portaria Nº 64/GAB-JAG/DG-JAG/JAGUARIBE (SEI 2971205), de 13 de setembro de 2021, estando os membros apresentados a seguir:

Quadro 1. Lista de servidores que compõem a comissão do processo seletivo

Servidor	Função
Herleson Paiva Pontes	Presidente
Francisco Bruno Neves	Membro
Marcos Alberto de Oliveira Vieira	Membro
Vítor Adler Reis Paiva	Membro
Elenira Firmo Machado	Membro

1.2. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- Anexo 1 – Informações gerais sobre o curso;
- Anexo 2 – Cronograma geral do processo seletivo;
- Anexo 3 – Formulário de inscrição;
- Anexo 4 – Formulário modelo para interposição de recurso;
- Anexo 5 – Tabela de pontuação do currículo Lattes;
- Anexo 6 – Lista de docentes associados aos curso;
- Anexo 7 – Termo de autorização de uso de áudio ou imagem;
- Anexo 8 – Modelo de Carta de Intenção;

- i) Anexo 9 - Bibliografia recomendada para a Carta de Intenção;
- j) Anexo 10 - Declaração de Cor/Raça ou Etnia;
- k) Anexo 11 – Declaração de Pessoa com Deficiência;
- l) Anexo 12 - Declaração de ciência sobre a forma de oferta do curso;
- m) Anexo 13 - Declaração sobre as condições técnicas e sobre a proficiência no uso de ferramentas tecnológicas.

1.3. Este edital e todas as publicações relacionadas a este processo seletivo serão divulgadas no [Boletim de Serviços Eletrônico do IFCE - Campus Jaguaribe](#) e na [Página IFCE - Campus Jaguaribe / Editais](#), sendo de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento de todas as publicações realizadas.

2. DO CURSO

2.1. O processo de que trata este Edital visa selecionar candidatos para ingresso no Curso de Especialização em Gestão de Projetos para o semestre 2022.1.

2.2. O curso foi concebido por meio do Processo SEI N° 23487.001462/2020-86 e, de acordo com o Projeto Pedagógico (SEI 2082648), possui carga horária de 400 horas e duração prevista de 24 meses, incluindo o tempo de elaboração do Trabalho de Conclusão do Curso.

2.3. As informações quanto aos dias, aos horários e ao local de realização do curso de Especialização em Gestão de Projetos estão descritas no Anexo 1 deste Edital.

2.4. Além das informações constantes no edital referentes a contato telefônico, endereço físico e endereço eletrônico, informações adicionais sobre o curso poderão ser consultadas pelos candidatos na página do IFCE - Campus Jaguaribe, <https://ifce.edu.br/jaguaribe/menu/cursos>, na Internet, na seção sobre cursos de pós-graduação.

2.5. Poderão se candidatar ao processo seletivo portadores de diploma de curso de graduação obtido em cursos superiores reconhecidos pelo MEC de tecnologia, bacharelado ou licenciatura de todas as grandes áreas de conhecimento ou, ainda, portadores de certidão de colação de grau emitida pela instituição de ensino superior, explicitada a data em que a colação de grau foi realizada.

2.6. O candidato selecionado deverá ter em perspectiva um dos potenciais orientadores vinculados ao curso, listados no Anexo 6.

2.7. O candidato deve estar ciente de que o curso poderá ser ofertado de forma presencial, remota e/ou híbrida, de acordo com as normas estabelecidas pelo IFCE quando do seu ingresso e permanência no curso, decorrentes do cenário que esteja delineado referente à pandemia da COVID-19, da legislação externa e das orientações das autoridades sanitárias, assim como deve possuir as condições técnicas (recursos tecnológicos e acesso à Internet) e os conhecimentos necessários para a participação nas aulas e na realização das atividades de forma remota.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições no Processo Seletivo serão GRATUITAS e deverão ocorrer no período estabelecido no cronograma (Anexo 2). O candidato deverá realizar os seguintes procedimentos:

3.1.1. Encaminhar para o endereço eletrônico gp.jag@ifce.edu.br os documentos listados abaixo, digitalizados e em formato PDF:

- a) Formulário de inscrição preenchido e assinado (Anexo 3);
- b) Cópia de documento de identidade, CPF, comprovante de quitação eleitoral, prova de quitação com o Serviço Militar (para os candidatos do sexo masculino). São considerados como documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício

profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte brasileiro; certificado de reservista; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; e carteira nacional de habilitação (somente o modelo com foto); desde que em bom estado de conservação, com foto nítida e reconhecível;

c) Cópia do diploma do curso de graduação ou certidão de colação de grau emitida pela instituição de ensino superior, explicitada a data em que a colação de grau foi realizada;

d) Carta de Intenção, contendo os itens descritos no Anexo 8, com no máximo 3 (três) laudas, podendo seguir a bibliografia recomendada no Anexo 9. Em caso de constatação de plágio, o candidato será sumariamente eliminado deste processo seletivo;

e) Currículo Lattes extraído da página do CNPq atualizado, com as respectivas cópias das comprovações declaradas no preenchimento do Anexo 5;

f) Cópia do comprovante de Residência. São considerados comprovantes de residência, nos moldes da Lei nº 6.629/79: atestado de residência firmado por autoridade policial ou judicial; notificação do Imposto de Renda do último exercício ou recibo da declaração referente ao exercício em curso; contrato de locação em que figure como locatário; e conta de luz, água, gás ou telefone correspondente ao último mês;

g) 1 (uma) foto 3x4 digital para preenchimento do formulário eletrônico de inscrição;

h) Cópia do passaporte e documentação comprobatória de autorização de permanência no País, para candidatos estrangeiros (cédula de identidade expedida pela Polícia Federal ou passaporte com Visto Temporário em validade);

i) Termo de autorização de uso de áudio ou imagem (Anexo 7) preenchido e assinado;

j) Declaração de Cor/Raça ou Etnia (Anexo 10) preenchida e assinada, para candidatos que irão concorrer às vagas reservadas para negros (pretos e pardos) e indígenas (PPI);

k) Cópia do Registro Administrativo de Nascimento de Indígena (RANI) ou declaração de pertencimento emitida por liderança local de grupo indígena reconhecido pela Fundação Nacional do Índio (FUNAI), para candidatos indígenas que irão concorrer às vagas reservadas para negros (pretos e pardos) e indígenas (PPI);

l) Declaração de Pessoa com Deficiência (Anexo 11) preenchida e assinada, para candidatos que irão concorrer às vagas reservadas para pessoas com deficiência (PCD).

m) Cópia do Laudo Médico original, legível e datado, emitido há no máximo 12 meses, a contar da data do início das inscrições, atestando a categoria e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), contendo nome, assinatura e CRM do médico especialista, para candidatos que irão concorrer às vagas reservadas para pessoas com deficiência (PCD).

n) Declaração de ciência sobre a forma de oferta do curso (Anexo 12);

o) Declaração sobre as condições técnicas e sobre a proficiência no uso de ferramentas tecnológicas (Anexo 13)

3.1.2. A coordenação do curso poderá solicitar, a qualquer tempo, após o retorno parcial ou total das atividades presenciais, os documentos originais para conferência de cópias de documentação (autenticação) por agente administrativo do IFCE, devendo o(a) estudante comparecer presencialmente com a referida documentação. A não apresentação, por parte do(a) estudante, da documentação solicitada, implicará o cancelamento de sua matrícula e seu desligamento do curso. O mesmo procedimento se aplica a qualquer etapa do processo seletivo na qual haja a necessidade de autenticação de cópias de documentos comprobatórios.

3.2. Não serão aceitos pedidos de inscrição em caráter condicional, por via postal, fax, nos demais campi do IFCE, intempestivo, incompleto ou de modo diverso ao previsto neste Edital.

3.3. A ausência de qualquer documento, dentre os solicitados no item 3.1.1, implicará a eliminação do candidato. É de inteira responsabilidade do candidato a conferência dos documentos antes do envio do

formulário.

3.4. É vedado o acréscimo de documentos à inscrição, após o recebimento pela Comissão Responsável pelo Processo Seletivo.

3.5. São de inteira responsabilidade do candidato as informações prestadas no Formulário de Inscrição, em observância às normas e condições estabelecidas neste Edital, sobre as quais não poderá alegar desconhecimento.

3.6. O deferimento ou indeferimento da Inscrição estará disponível no endereço eletrônico do item 1.3. deste Edital, na data estabelecida no cronograma do Anexo 2.

4. DAS VAGAS

4.1. Serão ofertadas 35 (trinta e cinco) vagas no processo seletivo para o semestre 2022.1

4.2. Do número total de vagas ofertadas, 20% serão reservadas para candidatos negros (pretos e pardos) e indígenas (PPI) e 10% para pessoas com deficiência (PCD) nos termos da Resolução N° 32, de 04 de dezembro de 2020 (Política de Ações Afirmativas para os cursos de Pós-Graduação Stricto e Lato Sensu do IFCE), sendo distribuídas conforme o Quadro abaixo:

Quadro 2. Oferta de Vagas em Ampla Concorrência e da Reserva.

Ampla Concorrência	Candidato negro ou indígena (PPI)	Pessoas com deficiência (PCD)
24	7	4

4.3. É de exclusiva responsabilidade do candidato a opção de concorrer às vagas reservadas para negros (pretos e pardos) e indígenas (PPI) e/ou para pessoas com deficiência (PCD) nos termos deste edital.

4.4. Das vagas reservadas aos candidatos negros (pretos e pardos) e indígenas (PPI):

4.4.1. Poderão concorrer às vagas reservadas para os candidatos negros (pretos e pardos) e indígenas (PPI) aqueles que solicitarem concorrer pelo sistema de reserva de vagas e se autodeclararem negros (pretos ou pardos) ou indígenas, através de declaração de cor/raça ou etnia (Anexo 10), de acordo com os critérios de raça e cor utilizados pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

4.4.2. A autodeclaração de que trata o item 4.4.1 somente terá validade se entregue no ato da inscrição.

4.4.3. O candidato que deseje concorrer às vagas reservadas para negros (pretos e pardos) e indígenas (PPI) que não proceda nos termos do item 4.4.1 deste Edital, terá sua solicitação indeferida, ficando submetido às regras gerais das vagas de ampla concorrência.

4.4.4. Os candidatos indígenas, além da autodeclaração, deverão apresentar a cópia do Registro Administrativo de Nascimento de Indígena (RANI) ou declaração de pertencimento emitida por liderança local de grupo indígena reconhecido pela Fundação Nacional do Índio (FUNAI).

4.4.5. Os candidatos que solicitaram para concorrer às vagas para negros (pretos e pardos) serão convocados para procedimento de heteroidentificação a ser realizado por Comissão Local de Heteroidentificação, a qual fará a aferição da condição autodeclarada pelo candidato e será responsável pela emissão de parecer conclusivo, favorável ou não à autodeclaração do candidato, conforme determinado pela Resolução nº 87, de 07 de outubro de 2019 do IFCE.

4.4.6. Considerando o estado de emergência sanitário provocado pelo Sars-Cov-2 e a suspensão das algumas atividades acadêmicas do IFCE, a convocação para o procedimento de heteroidentificação poderá ser realizada, a qualquer tempo, durante o processo seletivo ou mesmo após as matrículas e o início das aulas, devendo ser de inteira responsabilidade do candidato/estudante o acompanhamento da publicação da convocação através do link disponível no item 1.3 deste Edital.

4.4.7. A convocação dos candidatos para o procedimento de heteroidentificação, as orientações e a forma como o mesmo será realizado (telepresencial ou presencial) serão divulgadas por meio de aditivo a este Edital, o qual será publicado no link disponível no item 1.3.

4.4.8. Os candidatos convocados para o procedimento de heteroidentificação que não atenderem ao disposto no aditivo a este Edital, serão automaticamente eliminados do processo seletivo ou, caso tenham sido matriculados, serão desligados do curso tendo suas matrículas canceladas.

4.4.9. A aferição da Comissão Local de Heteroidentificação quanto à condição de pessoa autodeclarada preta ou parda (procedimento de heteroidentificação) considerará, tão somente, os aspectos fenotípicos do candidato, a partir da qual será emitido um parecer que deferirá ou indeferirá a condição autodeclarada pelo(a) candidato(a), conforme Resolução nº 87, de 07 de outubro de 2019 do IFCE.

4.4.10. Caso a autodeclaração seja indeferida pela Comissão Local de Heteroidentificação, o(a) candidato(a) poderá interpor recurso, uma única vez, o qual será avaliado pela Comissão Recursal, conforme Resolução nº 87, de 07 de outubro de 2019 do IFCE.

4.4.11. O recurso deverá ser interposto no prazo de dois dias úteis, a partir da publicação dos pareceres da comissão local de heteroidentificação do processo seletivo.

4.4.12. Após a análise do recurso, não sendo deferida a autodeclaração do(a) candidato(a), este(a) será definitivamente excluído(a) do processo seletivo ou, caso tenha sido matriculado, será desligado do curso tendo sua matrícula cancelada, não cabendo outros recursos.

4.5. Das vagas reservadas aos candidatos com deficiência (PCD):

4.5.1. Serão consideradas pessoas com deficiência os candidatos que se enquadrarem nas categorias discriminadas na Lei nº 13.146, de 06 de julho de 2015, no art. 4º do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo decreto 5.296/2004, no art. 1º da Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (Transtorno do Espectro Autista), e as contempladas pela Súmula nº 377 do Superior Tribunal de Justiça (STJ) e no enunciado AGU nº 45, de 14 de setembro de 2009.

4.5.2. Para concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência o candidato deverá solicitar, no ato da inscrição, para concorrer pelo sistema de reserva de vagas e entregar juntamente com a documentação para inscrição:

a) formulário específico (Anexo 11), declarando-se como pessoa com deficiência;

b) cópia escaneada, no formato PDF, do laudo médico original, legível e datado, emitido há no máximo 12 meses, a contar da data do início das inscrições, atestando a categoria e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), contendo nome, assinatura e CRM do médico especialista.

4.5.3. O candidato com deficiência que não proceder nos termos do subitem 4.5.2. deste Edital, terá sua solicitação indeferida, ficando submetido às regras gerais das vagas de ampla concorrência.

4.5.4. Para fins de resultado final do processo seletivo, serão classificados, em ordem decrescente de notas, em lista própria, os candidatos considerados pessoas com deficiência.

4.5.5. No provimento das vagas reservadas aos candidatos com deficiência serão convocados os candidatos classificados, observada a ordem de classificação estabelecida na lista de que trata o subitem 4.5.4., até o preenchimento do quantitativo de vagas reservadas nos termos do presente Edital.

4.5.6. Em caso de desistência de candidato com deficiência aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato com deficiência posteriormente classificado.

4.6. Os candidatos negros (pretos e pardos) e indígenas e pessoas com deficiência concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com sua classificação no processo seletivo.

4.6.1. Os candidatos com deficiência poderão concorrer concomitantemente às vagas reservadas aos candidatos negros (pretos e pardos) e indígenas, desde que atendam às condições dispostas nos itens 4.4.1 e 4.5.1 deste Edital, devendo informar na ficha de inscrição qual vaga da reserva irá preencher em caso de disponibilidade das duas.

4.7. Até o final do período de inscrição do processo seletivo, será facultado ao candidato desistir de concorrer pelo sistema de reserva de vagas, devendo informar oficialmente através do e-mail gp.jag@ifce.edu.br.

4.8. Os candidatos constantes na relação final das vagas das reservas participarão do processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que tange ao horário de início, ao local de aplicação, ao conteúdo, à correção das provas, aos critérios de aprovação e todas as demais normas de regência do processo seletivo.

4.9. Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do processo seletivo e, se tiver sido matriculado, ficará sujeito à anulação da matrícula, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

5. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

5.1. As etapas do processo seletivo serão realizadas de forma remota, devido a suspensão das atividades acadêmicas presenciais no Instituto Federal do Ceará (IFCE), considerando a pandemia de COVID-19.

5.2. O processo seletivo dos candidatos será conduzido pela "Comissão Organizadora do Processo Seletivo para Ingresso de Candidatos ao Curso de Pós-graduação *Lato Sensu* - Especialização em Gestão de Projetos do Campus Jaguaribe", designada por meio da Portaria N° 64/GAB-JAG/DG-JAG/JAGUARIBE (SEI 2971205), de 13 de setembro de 2021, e compreenderá **2 (duas) etapas conforme o quadro a seguir:**

Quadro 3. Etapas do Processo Seletivo e Influência no Resultado.

Etapas	Caráter
1. Análise da Carta de Intenção (CI)	Classificatório e eliminatório
2. Análise do currículo (AC)	Classificatório e eliminatório

5.3. A cada uma das etapas será atribuída uma pontuação de 0 (zero) a 10 (dez) pontos.

5.4. A primeira etapa consiste na Análise da Carta de Intenção (CI), baseada no modelo contido no Anexo 8, de natureza eliminatória e classificatória, sendo realizada por uma banca examinadora, objetivando avaliar a experiência prévia do candidato e suas pretensões como estudante da especialização.

5.4.1. Será atribuída, nesta etapa, uma nota, com o valor máximo de 10,0 (dez) pontos, sendo eliminado o candidato que não obtiver, no mínimo, 5,0 (cinco) pontos nesta etapa ou não enviar a Carta de Intenção.

5.4.2. Será eliminado nesta etapa o candidato que apresentar a Carta de Intenção contendo plágio, em qualquer proporcionalidade.

5.4.3. Resultado Preliminar da Análise da Carta de Intenção (CI) será disponibilizado na página do IFCE, no dia indicado no cronograma.

5.4.4. Será permitido, ao candidato, solicitar recurso da nota obtida nesta etapa, no período indicado no cronograma, enviando-o para o e-mail gp.jag@ifce.edu.br.

5.4.4.1. O candidato que enviar mais de 1 (um) recurso terá como considerado válido apenas o primeiro e-mail enviado.

5.4.4.2. Os recursos enviados fora do prazo em conformidade com o cronograma serão indeferidos.

5.4.4.3. O acréscimo de documentos como anexos no período de recursos será desconsiderado pela banca examinadora.

5.4.5. O Resultado Final da Análise da Carta de Intenção (CI) será divulgado, no dia indicado no cronograma, na página do IFCE.

5.4.6. Serão habilitados para a etapa seguinte, os primeiros colocados na etapa da Análise da Carta de Intenção, em quantidade igual ao dobro do número total de vagas ofertadas do curso, de acordo com a tabela apresentada no Quadro 2.

5.4.7. Caso haja empate na última colocação entre dois ou mais candidatos, todos estes estarão aptos a participar das demais etapas do processo seletivo.

5.5. A segunda etapa consiste na Análise de Currículo (AC), sendo de caráter eliminatório e classificatório. Consistirá da análise, pela comissão julgadora, do currículo Lattes do candidato, com comprovação da produção.

5.5.1. O currículo do candidato deve estar cadastrado e ser obtido da Plataforma Lattes do CNPq, disponível em <http://lattes.cnpq.br>, selecionando o período da produção.

5.5.2. A pontuação do currículo lattes será avaliada de acordo com os quesitos do Quadro 4, considerando a produção dos últimos 5 (quatro) anos (2015 a 2020), sendo requerida para classificação uma pontuação mínima de 2,0 (dois) pontos.

Quadro 4. Pontuação para Avaliação do Currículo Lattes.

	Âmbito Geral	Pontuação por Item
1	Artigos em periódicos - Qualis A1, A2, B1 e B2	5,0 pontos por artigo
2	Artigos em periódicos - Qualis B3 a C	3,0 pontos por artigo
3	Livros publicados com ISBN	5,0 pontos por livro
4	Capítulos de livros publicados com ISBN	3,0 pontos por capítulo
5	Trabalhos publicados em anais de eventos internacionais com ISSN e/ou ISBN (completos)	2,0 pontos por trabalho
6	Trabalhos publicados em anais de eventos internacionais com ISSN e/ou ISBN (resumos expandidos ou resumos simples)	1,0 ponto por trabalho
7	Trabalhos publicados em anais de eventos nacionais ou regionais com ISSN e/ou ISBN (completos)	1,0 pontos por trabalho
8	Trabalhos publicados em anais de eventos nacionais ou regionais com ISSN e/ou ISBN (resumos expandidos ou resumos simples)	0,5 pontos por trabalho
9	Estudante de programa de monitoria, iniciação científica, desenvolvimento tecnológico e inovação, extensão, iniciação à docência, residência pedagógica, educação tutorial ou outro programa de instituição de ensino superior	2,0 pontos por semestre
10	Estágio	2,0 pontos por semestre
11	Experiência profissional comprovada	0,5 pontos por semestre
12	Integrante de fórum, coletivo, grupo, comitê, comissão, núcleo ou organização	1,0 pontos por participação
13	Formação complementar (Minicursos, oficinas e cursos de extensão)	0,5 pontos para cada 10 h/a
14	Participação em Eventos Científicos na área do curso pretendido ou áreas afins (congressos, simpósios, encontros, etc).	0,5 ponto por evento
		PONTUAÇÃO MÁXIMA = 10,0

5.5.3. A comprovação dos artigos publicados em periódicos deverá ser feita por meio de cópia do trabalho publicado na revista e página do webqualis comprovando o extrato da revista (<http://qualis.capes.gov.br/webqualis>). Trabalhos no prelo poderão ser considerados se com carta de aceite definitivo do periódico.

5.5.4. A comprovação de livros ou capítulos publicados deve ser realizada da seguinte forma:

a) Autor: Apresentar cópia da capa do livro, cópia da folha que contém o conselho editorial, cópia da folha que contém o ISSN, impressão do link da editora contendo o conselho editorial da revista;

b) Organizador: Apresentar cópia da capa do livro, cópia da folha que contém o conselho editorial, cópia da folha que contém o ISSN, impressão do link da editora contendo o conselho editorial da revista;

c) Autor de Capítulo: Apresentar cópia do capítulo, cópia da capa do livro, cópia da folha que contém o conselho editorial, cópia da folha que contém o ISSN, impressão do link da editora contendo o conselho editorial da revista.

5.5.5. Serão considerados capítulos de livro, o capítulo publicado em livro com ISBN por editora

reconhecida nacionalmente ou internacionalmente. Não serão considerados como capítulos de livro, as coletâneas de artigos publicados por eventos científicos que serão considerados como trabalhos em anais de evento.

5.5.6. A comprovação dos trabalhos publicados em anais de eventos deverá ser feita por meio de cópia do trabalho publicado nos Anais. Será aceito somente o certificado se neste constar todas as informações para comprovação como: formato do trabalho (resumo, resumo expandido ou trabalho completo), se evento regional, nacional ou internacional e o ISSN ou ISBN. Caso o candidato apresente certificado de apresentação de trabalho e este não contenha todas as informações necessárias, será considerado apenas como resumo em congresso.

5.5.7. Certificado de apresentação de trabalho em evento científico ou de participação não serão aceitos para comprovação de publicação nos anais.

5.5.8. Serão considerados trabalhos completos em anais de eventos os que contenham no mínimo 4 páginas.

5.5.9. Serão considerados congressos internacionais os realizados no Brasil ou Exterior que tenham no nome do evento a denominação 'internacional' ou cuja publicação seja obrigatoriamente em Inglês ou que a língua oficial do congresso seja o Inglês.

5.5.10. A comprovação de Monitoria ou de atuação como bolsista de Iniciação Científica ou de Extensão deverá ser feita por meio de cópia de certificado ou declaração onde constem pelo menos o nome do candidato, nome da disciplina da qual foi monitor/projeto de Iniciação Científica ou Extensão e o período de vigência.

5.5.11. A comprovação da experiência profissional poderá ser feita através da apresentação da carteira de trabalho assinada e/ou de declaração emitida pela direção da organização, designando data de início e data do fim das atividades exercidas.

5.5.12. A comprovação de formação complementar deverá ser feita por meio de cópia de certificado ou declaração onde constem pelo menos o nome do candidato, a denominação e a carga horária da formação.

5.5.13. A comprovação de participação em evento científico deverá ser feita por meio de cópia do certificado de participação ou de apresentação de trabalho, este último desde que esteja explicitado que o candidato foi apresentador do trabalho.

5.5.14. É de responsabilidade do candidato que todas as informações necessárias para comprovação constem nos documentos entregues. A Comissão do Processo Seletivo não fará busca por informações complementares.

5.5.15. A nota do currículo (AC) consistirá no somatório dos pontos, considerados válidos, solicitados na Tabela de Pontuações (Anexo 5). A nota AC nunca poderá ultrapassar o total de 10 pontos, portanto, será contabilizada como 10, para quaisquer valores iguais ou maiores que 10.

5.6. O processo seletivo será realizado através da análise da intenção do candidato e a análise rendimento acadêmico/institucional e curricular do candidato, que resultará em uma nota ponderada e composta pela Análise da Carta de Intenção (CI) e a nota obtida na Tabela de Pontuação do Currículo Lattes (Anexo 5). A pontuação final do candidato será obtida por meio da seguinte equação:

$$NF = (CI * 0,7) + (AC * 0,3)$$

**Em que: NF é a Nota final; CI é a nota obtida através da análise da Carta de Intenção; e AC é a nota obtida através da Tabela de Pontuação do Currículo Lattes (Anexo 5).*

6. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

6.1. Caberá interposição de recursos em todas as etapas do processo seletivo.

6.2. O candidato poderá interpor recursos, com fundamentação circunstanciada, mediante o preenchimento de requerimento (Anexo 4). Os recursos serão enviados para o e-mail gp.jag@ifce.edu.br, no prazo constante no Anexo 2 deste Edital.

6.3. O candidato poderá solicitar as notas atribuídas pela Comissão a cada um dos itens do

currículo Lattes, quando desejar recorrer desta nota.

6.4. Para cada período de interposição de recursos, o candidato poderá apresentar um único requerimento de interposição, contendo objetivamente todas as contestações e argumentos.

6.5. As datas com os períodos para interposição de recursos encontram-se no Anexo 2 deste Edital.

6.6. O resultado final do processo seletivo será publicado conforme o cronograma estabelecido no Anexo 2 e será divulgado no endereço eletrônico disponível no item 1.3., bem como também poderá ser publicado no campus Jaguaribe do IFCE, ficando sob inteira responsabilidade do candidato acompanhar todos os atos e comunicados oficiais referentes a este processo seletivo.

6.7. Não serão apreciados os pedidos de reconsideração intempestivos ou sem fundamentação.

7. DA CLASSIFICAÇÃO E DO RESULTADO FINAL

7.1. Os candidatos serão classificados, por ordem decrescente, a partir da Nota Final (NF) e preencherão as vagas da ampla concorrência e da reserva, oferecidas de acordo com o estabelecido no item 4 deste Edital.

7.2. A nota final do candidato será calculada pela média ponderada das notas, da seguinte forma:

$$NF = (CI * 0,7) + (AC * 0,3)$$

**Em que: NF é a Nota final; CI é a nota obtida através da análise da Carta de Intenção; e AC é a nota obtida através da Tabela de Pontuação do Currículo Lattes (Anexo 5).*

7.3. Em caso de empate entre dois ou mais candidatos no resultado final, serão adotados os seguintes critérios para efeito de desempate:

a) O candidato que tiver idade igual ou superior a 60 anos, até o último dia de inscrição neste processo seletivo, conforme artigo 27, parágrafo único, da lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 (Estatuto do idoso), adotando-se a seguinte sequência de paridade: ano/mês/dia;

b) Maior nota obtida na Análise da Carta de Intenção.

7.4. A classificação será em ordem decrescente de nota final obtida pelo candidato, de acordo com as vagas existentes no presente Edital, observadas as vagas da reserva de candidatos negros e indígenas e com deficiência.

7.5. A publicação do resultado final e classificação neste processo seletivo, será realizada em 3 (três) listas:

a) uma lista geral, destinada à relação dos candidatos aprovados em ampla concorrência;

b) uma lista destinada, exclusivamente, à relação dos candidatos aprovados que concorram às vagas reservadas a negros (pretos e pardos) e indígenas - PPI;

c) uma lista destinada, exclusivamente, à relação dos candidatos aprovados que concorram às vagas reservadas a pessoas com deficiência - PCD.

7.6. Das vagas reservadas aos candidatos negros (pretos e pardos) e indígenas (PPI):

7.6.1. Para fins de resultado final do processo seletivo, serão classificados, em ordem decrescente de notas, em lista própria, os candidatos considerados negros (pretos e pardos) e indígenas.

7.6.2. No provimento das vagas reservadas para negros (pretos e pardos) e indígenas serão convocados os candidatos classificados, observada a ordem de classificação estabelecida na lista de que trata o item 7.6.1. até o preenchimento do quantitativo de vagas reservadas nos termos do Edital.

7.6.3. Em caso de desistência de candidato negro (preto ou pardo) ou indígena aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato negro (preto ou pardo) ou indígena posteriormente classificado.

7.7. Das vagas reservadas aos candidatos com deficiência (PCD):

7.7.1. Para fins de resultado final do processo seletivo, serão classificados, em ordem decrescente de notas, em lista própria, os candidatos considerados pessoas com deficiência.

7.7.2. No provimento das vagas reservadas aos candidatos com deficiência serão convocados os candidatos classificados, observada a ordem de classificação estabelecida na lista de que trata o subitem 7.7.1., até o preenchimento do quantitativo de vagas reservadas nos termos do presente Edital.

7.7.3. Em caso de desistência de candidato com deficiência aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato com deficiência posteriormente classificado.

7.8. As vagas da reserva não ocupadas pelos candidatos negros (pretos e pardos), indígenas ou pessoas com deficiência serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação.

7.9. Não caberá recurso contra o resultado final do certame.

8. DA MATRÍCULA

8.1. As matrículas ocorrerão de forma remota, conforme o cronograma estabelecido no Anexo 2, devendo o candidato enviar um e-mail para gp.jag@ifce.edu.br contendo a seguinte documentação em anexo:

- a) RG;
- b) CPF;
- c) Comprovante de endereço;
- d) Título de eleitor e comprovante de quitação eleitoral;
- e) Certificado de reservista ou atestado de alistamento (para o sexo masculino);
- f) Diploma de nível superior;
- g) Histórico escolar de graduação;
- h) 1 (uma) foto 3x4 digital.

8.1.1. Todos os documentos devem estar legíveis e no formato PDF. A não realização da matrícula, até a data estipulada, implicará a perda do direito à vaga e a convocação, em 2ª chamada, de outro candidato para ocupá-la, obedecendo-se à ordem de classificação.

8.2. A matrícula dos candidatos convocados em 2ª chamada também será realizada de forma não presencial, conforme o cronograma estabelecido no Anexo 2. Obedecendo à classificação, serão realizadas convocações dos candidatos por meio de contato telefônico ou por mensagem eletrônica (e-mail). A não realização da matrícula por parte do candidato implicará a perda do direito à vaga.

8.3. A coordenação do curso poderá solicitar, a qualquer tempo após o retorno parcial ou total das atividades presenciais, os documentos originais para conferência de cópias de documentação (autenticação) por agente administrativo do IFCE, devendo o(a) estudante comparecer presencialmente com a referida documentação. A não apresentação da documentação solicitada, por parte do(a) estudante, implicará o cancelamento de sua matrícula e seu desligamento do curso.

8.4. Não haverá encargos financeiros para os alunos, no que se refere à matrícula e às mensalidades.

9. DA IMPUGNAÇÃO

9.1. É garantido o direito do cidadão de impugnar fundamentadamente este edital, identificando-se e pronunciando-se no prazo constante no Anexo 2.

9.2. A impugnação deverá ser realizada através de texto redigido e enviado exclusivamente para o e-mail gp.jag@ifce.edu.br, no prazo constante no Anexo 2 deste Edital.

9.3. Não serão apreciados os pedidos de impugnação intempestivos e sem fundamentação técnica.

9.4. Os pedidos de impugnação fundamentados serão julgados pela "Comissão Organizadora do Processo Seletivo para Ingresso de Candidatos ao Curso de Pós-graduação *Lato Sensu* - Especialização em Gestão de Projetos do Campus Jaguaribe", designada por meio da Portaria N° 64/GAB-JAG/DG-JAG/JAGUARIBE (SEI 2971205), de 13 de setembro de 2021.

9.5. As respostas às impugnações serão disponibilizadas em um único arquivo no endereço eletrônico constante no item 1.3, na data especificada no cronograma (Anexo 2).

9.6. Da decisão sobre a impugnação não cabe recurso administrativo.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Para o cumprimento dos horários previstos neste Edital, levar-se-á em consideração o horário local da cidade de Jaguaribe.

10.2. O IFCE - Campus Jaguaribe reserva-se o direito de ampliar o número de vagas ofertadas, caso haja disponibilidade institucional.

10.3. O IFCE - Campus Jaguaribe reserva-se o direito de não ofertar turma, caso não seja preenchido/atingido o mínimo de 25 vagas.

10.4. Não será permitido o trancamento de matrícula, visto que a oferta do curso não segue fluxo contínuo.

10.5. Em função do caráter de eventualidade dos cursos de pós-graduação *lato sensu* do IFCE, em caso de reprovação de componente curricular, o discente somente poderá matricular-se novamente na disciplina, se houver a respectiva reoferta e desde que o tempo para finalização do componente curricular não ultrapasse o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) meses de permanência do estudante no curso. A impossibilidade de cursar novamente o componente curricular implica a perda do direito do estudante de receber o certificado de especialista, tendo em vista o não cumprimento de todas as exigências para conclusão do curso.

10.6. Não é permitida a presença de ouvintes nas disciplinas ofertadas pelo curso.

10.7. O processo seletivo será realizado sob a responsabilidade da Comissão especificada no item 1.1.

10.8. Os resultados só terão validade para as etapas de seleção a que se refere o presente Edital.

10.9. Todas as informações disponibilizadas na Internet, no endereço eletrônico disponível no item 1.3, na página do IFCE - Campus Jaguaribe e no próprio campus, bem como os Avisos Oficiais, constituem normas que complementam este Edital.

10.10. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais ele não poderá alegar desconhecimento.

10.11. O resultado final do presente processo seletivo será homologado pela Comissão responsável pelo processo de seleção e Diretoria-Geral e publicado nos meios eletrônicos disponíveis no item 1.3.

10.12. O presente Edital poderá ser cancelado ou alterado, em parte ou no todo, a qualquer tempo, desde que motivos supervenientes, legais ou relevantes assim o determinem, sem que isso venha a gerar direitos ou obrigações em relação aos interessados.

10.13. Os casos omissos e as situações não previstas neste Edital serão analisados pela Comissão Responsável pelo Processo Seletivo, com anuência da Coordenadoria de Pesquisa e Extensão do IFCE - Campus Jaguaribe e da Coordenação de Pesquisa e Pós-graduação da Pró-Reitoria de Pesquisa, Inovação e Pós-graduação e encaminhadas à Reitoria para definição.

10.14. Fica eleito o foro da Justiça Federal da 5ª região em Fortaleza, com exclusão e renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir questões oriundas do presente processo seletivo.

Jaguaribe, 18 de novembro de 2021.

(Assinado Eletronicamente)

Izamaro de Araújo
Diretor-Geral | IFCE - Campus Jaguaribe



Documento assinado eletronicamente por **Izamaro de Araujo, Diretor(a) Geral do Campus Jaguaribe**, em 18/11/2021, às 20:06, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **3099269** e o código CRC **71FA2670**.

ANEXO 1 - INFORMAÇÕES GERAIS SOBRE A ESPECIALIZAÇÃO EM GESTÃO DE PROJETOS

Nome do Curso: Especialização em Gestão de Projetos

Área do Conhecimento: Ciências Sociais Aplicadas - Administração

Endereço Eletrônico: <http://ifce.edu.br/jaguaribe>

Objetivo: Capacitar profissionais para gerenciar projetos com competência e qualidade é essencial para o sucesso de qualquer empreendimento, apresentando as melhores estratégias de planejamento, controle e execução de projetos/programas para serem aplicados no dia-a-dia de uma organização, tratando do que há de mais atual segundo o padrão sugerido pelo PMI, incluindo práticas ágeis aplicadas à gestão de projetos.

Público Alvo: Profissionais das diversas áreas do conhecimento, gestores organizacionais (diretores, supervisores, coordenadores), empresários, empreendedores, engenheiros, projetistas, consultores, profissionais liberais que tenham interesse em desenvolver e aprimorar competências relativas à gestão de projetos nas organizações e que sejam portadores de diploma ou concludentes de curso superior (Licenciatura, Bacharelado ou Tecnológico) nas diversas áreas do conhecimento reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC).

Forma de Oferta: Presencial, com aulas semanais às sextas a noite (h) e sábado pela manhã (h) e tarde (h).

Duração do Curso: O curso terá duração de 24 (vinte e quatro) meses.

Campus responsável: IFCE - Campus Jaguaribe

Local(is) de realização das aulas: IFCE - Campus Jaguaribe

ANEXO 2 - CRONOGRAMA GERAL DO PROCESSO SELETIVO

ETAPA	DATA	LOCAL
Lançamento do Edital	18/11/2021	Boletim de Serviços Eletrônico do IFCE - Campus Jaguaribe e Página IFCE - Campus Jaguaribe / Editais
Impugnação do Edital	26/11/2021	Texto redigido e enviado exclusivamente para o e-mail gp.jag@ifce.edu.br , de acordo com a Seção 9.
Respostas às impugnações	30/11/2021	Boletim de Serviços Eletrônico do IFCE - Campus Jaguaribe e Página IFCE - Campus Jaguaribe / Editais
Período de inscrições	19/11/2021 a 10/12/2021	Envio do Formulário de Inscrição preenchido e assinado (Anexo 3) e demais documentos listados na seção 3. Endereço eletrônico: gp.jag@ifce.edu.br .
Resultado preliminar das inscrições deferidas e indeferidas	15/12/2021	Boletim de Serviços Eletrônico do IFCE - Campus Jaguaribe e Página IFCE - Campus Jaguaribe / Editais
Resultado preliminar dos deferidos para concorrer às vagas reservadas para negros (pretos e pardos) e indígenas (PPI) e para pessoas com deficiência (PCD)	15/12/2021	Boletim de Serviços Eletrônico do IFCE - Campus Jaguaribe e Página IFCE - Campus Jaguaribe / Editais
Interposição de recursos referente ao resultado das inscrições deferidas e indeferidas	16/12/2021 a 17/12/2021	Preenchimento de requerimento (Anexo 4) e envio para o e-mail gp.jag@ifce.edu.br , de acordo com a seção 6.
Interposição de recursos referentes ao resultado preliminar dos deferidos para concorrer às vagas reservadas para PPI e para PCD	16/12/2021 a 17/12/2021	Preenchimento de requerimento (Anexo 4) e envio para o e-mail gp.jag@ifce.edu.br , de acordo com a seção 6.
Divulgação do resultado da interposição de recursos referentes ao resultado das inscrições deferidas e indeferidas	20/12/2021	Boletim de Serviços Eletrônico do IFCE - Campus Jaguaribe e Página IFCE - Campus Jaguaribe / Editais
Divulgação do resultado da interposição de recursos referentes ao resultado preliminar dos deferidos para concorrer às vagas reservadas para PPI e para PCD	20/12/2021	Boletim de Serviços Eletrônico do IFCE - Campus Jaguaribe e Página IFCE - Campus Jaguaribe / Editais
Resultado Final das inscrições deferidas e indeferidas e dos candidatos deferidos e indeferidos para concorrer às vagas reservadas para PPI e para PCD	20/12/2021	Boletim de Serviços Eletrônico do IFCE - Campus Jaguaribe e Página IFCE - Campus Jaguaribe / Editais
Divulgação da pontuação da análise da Carta de Intenção (IC)	10/01/2022	Boletim de Serviços Eletrônico do IFCE - Campus Jaguaribe e Página IFCE - Campus Jaguaribe / Editais
Interposição de recursos referentes à pontuação da análise da Carta de Intenção (IC)	11/01/2022 a 12/01/2022	Preenchimento de requerimento (Anexo 4) e envio para o e-mail gp.jag@ifce.edu.br , de acordo com a seção 6.
Divulgação do resultado da interposição de recursos referentes à pontuação da análise da Carta de Intenção (IC)	14/01/2022	Boletim de Serviços Eletrônico do IFCE - Campus Jaguaribe e Página IFCE - Campus Jaguaribe / Editais
Divulgação da pontuação da Análise do Currículo (AC)	19/01/2022	Boletim de Serviços Eletrônico do IFCE - Campus Jaguaribe e Página IFCE - Campus Jaguaribe / Editais
Interposição de recursos referentes à pontuação da Análise do Currículo (AC)	20/01/2022 a 21/01/2022	Preenchimento de requerimento (Anexo 4) e envio para o e-mail gp.jag@ifce.edu.br , de acordo com a seção 6.
Divulgação do resultado da interposição de recursos referentes à Análise do Currículo (AC)	26/01/2022	Boletim de Serviços Eletrônico do IFCE - Campus Jaguaribe e Página IFCE - Campus Jaguaribe / Editais

Divulgação do resultado final do processo seletivo	26/01/2022	Boletim de Serviços Eletrônico do IFCE - Campus Jaguaribe e Página IFCE - Campus Jaguaribe / Editais
Matrícula Primeira Chamada	27/01/2022 a 02/02/2022	Envio de documentos para o e-mail gp.jag@ifce.edu.br , de acordo com a seção 6.
Matrícula Segunda Chamada	03/02/2022	Envio de documentos para o e-mail gp.jag@ifce.edu.br , de acordo com a seção 6.
Aula inaugural	04/02/2022	IFCE - Campus Jaguaribe

**Em todas as etapas serão considerados somente os recursos enviados até às 23h59 do último dia do prazo.*

ANEXO 3 - FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

ANEXO 3 FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO				Foto 3x4
DADOS PESSOAIS				
NOME DO(A) CANDIDATO(A)				
NOME SOCIAL			DATA DE NASCIMENTO	
ENDEREÇO	Nº	COMPLEMENTO		
CIDADE	BAIRRO	CEP		
SEXO	E-MAIL	TELEFONE COMERCIAL	TELEFONE RESIDENCIAL	CELULAR
NACIONALIDADE		NATURALIDADE		
DOCUMENTAÇÃO	CPF	Nº. CIA		
Nº IDENTIDADE EMISSÃO	ESTADO	ÓRGÃO EXPEDITOR	DATA DE	
Nº TÍTULO ELEITORAL EMISSÃO	ZONA ELEITORAL	SEÇÃO	DATA DE	
Nº RESERVISTA	REGIÃO MILITAR	C.S.M.	ESTADO	ANO
Necessidade de atendimento especial/acessibilidade: Sim <input type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/>				
Em caso afirmativo, qual? _____				
DECLARO que este pedido contém informações completas e exatas, que aceito os critérios de seleção estabelecidos no adotados pelo curso de Especialização em Gestão de Projetos, comprometendo-me a cumprir seus regulamentos.				

_____, _____ de _____ de 2021.

Assinatura do Candidato(a): _____

Deseja concorrer às vagas da reserva? Sim Não

Em caso afirmativo, selecionar reserva de vaga:

candidatos negros e indígenas pessoas com deficiência

Caso tenha solicitado para concorrer concomitantemente às vagas da reserva para candidatos negros e indígenas e para pessoas com deficiência, indique qual vaga irá preencher em caso de ser contemplado com as duas:

candidatos negros e indígenas pessoas com deficiência

DECLARO que ao solicitar para concorrer à(s) vaga(s) da reserva estou ciente de que, na hipótese de constatação de declaração falsa, serei eliminado do processo seletivo e, se tiver sido matriculado, ficarei sujeito à anulação da matrícula, após procedimento administrativo em que me sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

_____, _____ de _____ de 2021.

Assinatura do Candidato(a): _____

ANEXO 4 - FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

Eu, _____, portador(a) do documento de identidade nº _____, CPF nº _____, inscrito para concorrer a uma vaga no Curso de Especialização em Gestão de Projetos, IFCE – Campus Jaguaribe, através do Edital N° 12/2021 GAB-JAG/DG-JAG/JAGUARIBE-IFCE, interponho recurso, junto à Comissão Avaliadora responsável pelo processo seletivo, referente (indicar a etapa do processo seletivo, conforme cronograma, a qual a interposição está relacionada):

ao resultado das inscrições deferidas e indeferidas

ao resultado preliminar dos deferidos para concorrer às vagas reservadas para PPI e para

PCD

à pontuação da análise da carta de intenção

à pontuação da análise do currículo

A decisão objeto de contestação é (explicitar a decisão que está sendo contestada):

Os argumentos com os quais contesto a referida decisão são (explicitar de forma clara e objetiva os argumentos de contestação):

Assinatura do Candidato(a): _____
_____, _____ de _____ de 2021.

ANEXO 5 - TABELA DE PONTUAÇÃO DO CURRÍCULO LATTES

Candidato(a) _____

Área de avaliação: _____

	Âmbito Geral	Pontuação por Item	Pontuação do Candidato
1	Artigos em periódicos - Qualis A1, A2, B1 e B2	5,0 pontos por artigo	
2	Artigos em periódicos - Qualis B3 a C	3,0 pontos por artigo	
3	Livros publicados com ISBN	5,0 pontos por livro	
4	Capítulos de livros publicados com ISBN	3,0 pontos por capítulo	
5	Trabalhos publicados em anais de eventos internacionais com ISSN e/ou ISBN (completos)	2,0 pontos por trabalho	
6	Trabalhos publicados em anais de eventos internacionais com ISSN e/ou ISBN (resumos expandidos ou resumos simples)	1,0 ponto por trabalho	
7	Trabalhos publicados em anais de eventos nacionais ou regionais com ISSN e/ou ISBN (completos)	1,0 pontos por trabalho	
8	Trabalhos publicados em anais de eventos nacionais ou regionais com ISSN e/ou ISBN (resumos expandidos ou resumos simples)	0,5 pontos por trabalho	
9	Estudante de programa de monitoria, iniciação científica, desenvolvimento tecnológico e inovação, extensão, iniciação à docência, residência pedagógica, educação tutorial ou outro programa de instituição de ensino superior	2,0 pontos por semestre	
10	Estágio	2,0 pontos por semestre	
11	Experiência profissional comprovada	0,5 pontos por semestre	
12	Integrante de fórum, coletivo, grupo, comitê, comissão, núcleo ou organização	1,0 pontos por participação	
13	Formação complementar (Minicursos, oficinas e cursos de extensão)	0,5 pontos para cada 10 h/a	
14	Participação em Eventos Científicos na área do curso pretendido ou áreas afins (congressos, simpósios, encontros, etc).	0,5 ponto por evento	
PONTUAÇÃO TOTAL			

Assinatura do Candidato(a): _____
_____, _____ de _____ de 2021.

ANEXO 6 - LISTA DE DOCENTES ASSOCIADOS AO CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM GESTÃO DE PROJETOS

	Nome	Titulação	Regime de Trabalho	Vínculo
1	Antonio Augusto Teixeira Peixoto	Mestre	40hrs/D.E.	Quadro Efetivo
2	Francisco Bruno Neves	Especialista	40hrs/D.E.	Quadro Efetivo
3	Guilherme Matias de Medeiros	Mestre	40hrs/D.E.	Quadro Efetivo
4	Herleson Paiva Pontes	Doutor	40hrs/D.E.	Quadro Efetivo
5	Jardel das Chagas Rodrigues	Mestre	40hrs/D.E.	Quadro Efetivo
6	João Isaac Silva Miranda	Mestre	40hrs/D.E.	Quadro Efetivo
7	Luís Gustavo Coutinho do Rêgo	Mestre	40hrs/D.E.	Quadro Efetivo
8	Marcos Alberto de Oliveira Vieira	Mestre	40hrs/D.E.	Quadro Efetivo
9	Marianny Fidelis de S. Mariano de Sena	Mestre	40hrs/D.E.	Quadro Efetivo
10	Vaux Sandino Diniz Gomes	Mestre	40hrs/D.E.	Quadro Efetivo
11	Vitor Adler Reis Paiva	Especialista	40hrs/D.E.	Quadro Efetivo

ANEXO 7 - TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM/ÁUDIO

Neste ato, _____, nacionalidade _____, estado civil _____, portador da cédula de identidade RG nº _____, inscrito no CPF/MF sob nº _____, residente à Av./Rua _____, nº _____, município de _____ / Estado: _____. **AUTORIZO** o uso de minha imagem, qual seja através da entrevista ou mesmo a partir de redes sociais, somente para efeitos de utilização deste processo seletivo visando garantir a seriedade do mesmo. A presente autorização é concedida a título gratuito, abrangendo o uso da imagem acima mencionada em todo o território nacional. Por esta ser a expressão da minha vontade declaro que autorizo o uso acima descrito sem que nada haja a ser reclamado a título de direitos conexos à minha imagem ou a qualquer outro, e assino a presente autorização em 02 vias de igual teor e forma.

Assinatura do Candidato(a): _____
_____, _____ de _____ de 2021.

ANEXO 8 - MODELO DA CARTA DE INTENÇÃO

Candidato(a): _____ Data: ___/___/___

Disserte sobre os itens abaixo, não ultrapassando 3 (três) laudas:

- a) breve histórico de seu percurso acadêmico, profissional e/ou artístico e envolvimento com a área do curso;
- b) motivações para participar do curso;
- c) reflexão sobre a bibliografia recomendada (Anexo 9) e/ou outros textos de referência da área do curso;
- d) proposta/intenção de trabalho e sua viabilidade de execução no prazo de 24 (vinte e quatro) meses;
- e) referências utilizadas no formato ABNT.

Fonte: Times New Roman; Tamanho: 12; Espaçamento 1,5 de parágrafo.

ANEXO 9 - BIBLIOGRAFIA RECOMENDADA PARA A CARTA DE INTENÇÃO

- CARVALHO, F. C. A. de. **Gestão de Projetos**. 2. ed. São Paulo: Pearson Education do Brasil, 2018.
- DE SOUSA NETO, M. V. **Gerenciamento de projetos: project model canvas (PMC)**. Rio de Janeiro: Brasport, 2014.
- NEWTON, R. **O gestor de projetos**. 2 ed. São Paulo: Pearson Prentice Hall, 2011.
- VARGAS, R. V., ROCHA, A. C. **Microsoft Project 2016 – standard, professional, & pro para office 365**. Rio de Janeiro: Brasport, 2017.
- OLIVEIRA, G. B. de. **Microsoft Project 2010 & Gestão de projetos**. São Paulo: Pearson Prentice Hall, 2012.
- VALERIANO, D. **Moderno gerenciamento de projetos**. 2 ed. São Paulo: Pearson Education do Brasil, 2012.
- FOGGETTI, C. **Gestão Ágil de Projetos**. São Paulo: Pearson Education do Brasil, 2015.
- CARVALHO, F. C. A. de. **Gestão de Projetos**. São Paulo: Pearson Education do Brasil, 2015.

ANEXO 10 - DECLARAÇÃO DE COR/RAÇA OU ETNIA

Eu, _____, CPF _____, candidato ao curso _____, nº _____ de inscrição do candidato _____, campus do IFCE _____ data de nascimento ___/___/___, me autodeclaro _____ (preto, pardo, indígena, branco ou amarelo). Estou ciente de que, em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito às sanções prescritas no Código Penal e às demais cominações legais aplicáveis; e que poderei perder o vínculo com a instituição, a qualquer tempo.

Assinatura do Candidato(a): _____
_____, _____ de _____ de 2021.

Breve nota sobre os sujeitos de direito das vagas desta reserva

A comissão local de heteroidentificação do Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia do Ceará, para garantia das vagas aos sujeitos de direito a que esta reserva de vagas se destina, reitera que “serão consideradas as características fenotípicas do candidato ao tempo da realização do procedimento de heteroidentificação” conforme texto da Orientação Normativa N° 4, de 6/04/2018, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, ou seja, as características físicas do candidato, e não de seus familiares ou seus quando mais jovem.

(Para preenchimento da Comissão de Heteroidentificação)

- Deferido
 Indeferido

_____, _____ de _____ de 2021.

Assinatura dos membros da Comissão:

Nome: _____

SIAPÉ/CPF: _____

Nome: _____

SIAPÉ/CPF: _____

Nome: _____

SIAPÉ/CPF: _____

ANEXO 11 - DECLARAÇÃO DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Eu, _____, documento de identidade nº _____, CPF _____, abaixo identificado(a), declaro, nos termos da Lei Nº 12.711/2012, alterada pela Lei Nº 13.409, de 28 de dezembro de 2016, e da Portaria Normativa MEC Nº 9, de 5 de maio de 2017, que estou apto(a) a ocupar vaga destinada a pessoa com deficiência na Pós-graduação lato sensu, do curso de _____ do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará - Campus _____.

Declaro, ainda, que a minha deficiência é atestada pelo laudo médico anexo, emitido por: _____ (nome completo do profissional), _____ (CRM do profissional). Identificação da deficiência: _____, CID Nº _____ (de acordo com o laudo médico).

Estou ciente de que a prestação de informação falsa, apurada posteriormente à matrícula, em procedimento que me assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de minha matrícula no curso supracitado, sem prejuízo das sanções penais eventualmente cabíveis.

A seguir, registro informações sobre os recursos de acessibilidade e de tecnologia assistiva que me serão necessários no acompanhamento das atividades acadêmicas:

- Candidato com deficiência
- Procurador(a) devidamente identificado(a)

Assinatura do Candidato(a): _____
_____, _____ de _____ de 2021.

ANEXO 12 - DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA SOBRE A FORMA DE OFERTA DO CURSO

Eu, _____, documento de identidade nº _____, CPF _____, abaixo identificado(a), declaro, ciência de que o curso poderá ser ofertado de forma presencial, remota e/ou híbrida, de acordo com as normas estabelecidas pelo IFCE quando do meu ingresso e permanência no curso, decorrentes do cenário que esteja delineado referente à pandemia da COVID-19, da legislação externa e das orientações das autoridades sanitárias.

Assinatura do Candidato(a): _____
_____, _____ de _____ de 2021.

ANEXO 13 - DECLARAÇÃO SOBRE AS CONDIÇÕES TÉCNICAS E SOBRE A PROFICIÊNCIA NO USO DE FERRAMENTAS TECNOLÓGICAS

Eu, _____, documento de identidade nº _____, CPF _____, abaixo identificado(a), declaro, possuir as condições técnicas (recursos tecnológicos e acesso à Internet) e os conhecimentos necessários para participar das etapas do processo seletivo, das aulas e da realização das atividades de forma remota.

Assinatura do Candidato(a): _____
_____, _____ de _____ de 2021.